LEI Nº 439 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009

31

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucuia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contribuir financeiramente com os estudantes matriculados e freqüentes no Curso de Técnico em Enfermagem ministrado nesta cidade de Urucuia, pela Unitec Noroeste Ltda- Escola Técnica de Unai.

Art. 2º- O valor da contribuição fica limitado ao valor de R4 30,00 (trinta reais) mensais, por aluno residente em Urucuia, durante toda a duração do curso, cuja importância será paga diretamente à Unitec Noroeste Ltda.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia- MG, 08 de dezembro de 2009.

GERALDO ANCHIETA ROSÁRIO OLIVEIRA
Prefeito Municipal